Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	26.700,98
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento.	R$	50.485,77
TOTAL	**R$**	**77.186,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.692/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 4.487/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.084.611,36.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.487/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 2.084.611,36 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19		
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1585	R$	155.877,92
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587	R$	54.122,08
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 1587	R$	68.547,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587	R$	33.453,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.02 Dep de Assistência Social		
0824200062.115 Benefício Eventual COVID-19		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1585	R$	104.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587	R$	824.506,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587	R$	28.829,32
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587	R$	96.055,54
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587	R$	614.498,30
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587	R$	15.126,98
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587	R$	89.595,22
TOTAL	**R$**	**2.084.611,36**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2358 - 25 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01585 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173 R$ 259.877,92
Fonte nº 01587 – AUXÍLIO FINANCEIRO L.C Nº 173 INCISO II R$ 1.824.733,44
TOTAL R$ 2.084.611,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.693/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 4.488/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$950.646,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.488/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 950.646,00 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503 R$ 100.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1584 R$ 35.886,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824400092.103000 Auxílio para Fornecimento de Alimentação Especial
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1588 R$ 89.010,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009000 Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1588 R$ 5.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.010000 Proteção Social Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1588 R$ 38.400,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1588 R$ 2.350,00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2358 - 25 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Prefeito

LEI Nº 4.487/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 2.084.611,36 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1585 R$ 155.877,92
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587 R$ 54.122,08
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 1587 R$ 68.547,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587 R$ 33.453,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824200062.115 Benefício Eventual COVID-19
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1585..... R$ 104.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587 R$ 824.506,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587 R$ 28.829,32
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587 R$ 96.055,54
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587 R$ 614.498,30
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587 R$ 15.126,98
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587 R$ 89.595,22
TOTAL R$ 2.084.611,36

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº 01585 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173 R$ 259.877,92
Fonte nº 01587 – AUXÍLIO FINANCEIRO L.C Nº 173 INCISO II..... R$ 1.824.733,44
TOTAL R$ 2.084.611,36

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2358 - 25 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.488/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 950.646,00 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503 R$ 100.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1584 R$ 35.886,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824400092.103000 Auxílio para Fornecimento de Alimentação Especial
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1588 R$ 89.010,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009000 Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1588 R$ 5.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.010000 Proteção Social Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1588 R$ 38.400,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1588 R$ 2.350,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200071.024000 Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 31869 R$ 680.000,00
TOTAL R$ 950.646,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) R$ 100.000,00

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 94/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 2.084.611,36 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1585 R$ 155.877,92
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587 R$ 54.122,08
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 1587 R$ 68.547,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587..... R$ 33.453,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824200062.115 Benefício Eventual COVID-19
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1585..... R$ 104.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587 R$ 824.506,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587 R$ 28.829,32
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587..... R$ 96.055,54
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587 R$ 614.498,30
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587 R$ 15.126,98
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587..... R$ 89.595,22
TOTAL R$ 2.084.611,36

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº 01585 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173 R$ 259.877,92
Fonte nº 01587 – AUXÍLIO FINANCEIRO L.C Nº 173 INCISO II R$ 1.824.733,44
TOTAL R$ 2.084.611,36

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente